DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Reabertura de Sessão 4

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Autógrafos de Lei 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 46, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026.

Rodolfo Ferreira Kama**,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O
L
V
E

CONVOCAR o servidor municipal Sr. **LUIS HENRIQUE BAUCH,** Matrícula nº 3213, lotada no cargo público de MOTORISTA,para retornar à suas atividades antecipadamente das Férias de 05/01/2026 a 03/02/2026 relativas ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, a partir do dia 25 de Janeiro de 2026, ficando no direito do gozo de 10 (dez) dias, em data a ser acertada com o Poder Executivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 20 DE JANEIRO DE 2.026.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

1° TERMO ADITIVO

Contrato nº	08/2025
Processo Adm nº	13/2025
Dispensa nº	04/2025
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL TREINADOR, COM REGISTRO NO CREF, PARA O SETOR DE ESPORTES MUNICÍPIO DE MAGDA-SP
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	NATALY DE CASSIA M L ALVES PROFESSOR
Vigência	Prorrogação de vigência por mais **12 MESES, do dia 03/02/2026 até 03/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei N. 14.133, de 2021.
Valor Global	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Assinatura	20 de janeiro de 2026

Magda/SP, 20 de janeiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2025

Data: 22/01/2026
Horário: 15h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Município de Magda/SP torna público aos interessados a retomada do Pregão Eletrônico N. 19/2025, **no dia 22/01/2026 às 15h30min**, na plataforma da BLL, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA APOSTILADO (SOLUÇÃO PEDAGÓGICA) CONFORME AS HABILIDADES DA BNCC PARA O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL CICLO I, ALÉM DE ENSINO, MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO E LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE PEDAGÓGICO A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP**, para fase de habilitação e eventual intenção de recursos, nos termos do Art. 165, inciso I, § 1º, I c.c. § 2º da Lei N. 14133/2021.

Magda (SP), 20 de janeiro de 2026.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA
Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Autógrafos de Lei

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 01, DE 2026.

Projeto de lei nº 01/2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 978.581,00 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300 039 Capital - tranferência voluntaria 202505	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	300 038 Capital - Emenda Impositiva 202503265466	100.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 041 Estruturação Rede de Serviço – Emenda	92.581,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	301 045 Programa Sorria São Paulo	36.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.303.0009.2041.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	301 038 PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	550.000,00
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
10.301.0009.2040.0000 PROMOÇÃO A SAÚDE		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	300 040 Cuteio - Emenda Voluntaria 202502974384	100.000,00

TOTAL.....R$ 978.581,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 978.581,00 (novecentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e um reais), sendo R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) do recurso de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Estadual e R$ 742.581,00 (setecentos e quarente e dois mil quinhentos e oitenta e um reais) de transferência fundo a fundo do SUS do Governo Federal.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 20/01/2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Presidente

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 02, DE 2026.

Projeto de lei nº 02/2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 60.054,50 (sessenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 05 01 FUNDEB		
12.361.0005.2015.0003 ENSINO DE QUALIDADE		
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	264 000 EDUC.FUNDEB MAGISTÉRIO/Prof.Educ.Ano Ant	60.054,50

TOTAL.....R$ 60.054,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de 60.054,50 (sessenta mil cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) do FUNDEB.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 20/01/2026.

VALDEMAR CARDOSO NETO

Presidente

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03, DE 2026.

Projeto de lei nº 03/2026

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Magda, no valor de R$ 42.495,22 (quarenta e dois mil quatrocentos

e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão discriminadas abaixo:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 001 IGDBF	8.787,85
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 001 IGDBF	10.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2028.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 032 FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS	5.876,84
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 003 MANUTENÇÃO DO PAIF	7.830,53
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 015 SERV.C.F.V	3.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	MANUTENÇÃO DO PAIF	3.000,00
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0006.2029.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	500 015 SERV.C.F.V	4.000,00

TOTAL.....
.....R$ 42.495,22

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, são provenientes do superávit financeiro do ano anterior, em conformidade com Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor R$ 42.495,22 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), referente aos programas IGDBF (Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família), PROCAD-SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social), PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 20/01/2026.
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04, DE 2026.

Projeto de lei nº 04/2026
Autoria: Prefeito Municipal

Institui o Programa Recuperação Fiscal (REFIS), no âmbito do Município de Magda para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao contribuinte a possibilidade de aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – Refis/2026, ao pagamento à vista ou parcelado dos impostos municipais inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não, com exceção as protestadas, com as seguintes opções:

§ 1º- O contribuinte que aderir a opção do pagamento à vista, terá o desconto de 100% (cem) por cento dos juros e multa sobre o valor principal do crédito tributário inscrito na dívida ativa;

§ 2º- Caso o contribuinte opte ao pagamento parcelado, possuíra o desconto de 80% (oitenta) por cento dos juros e multa sobre o valor principal do crédito tributário inscrito na dívida ativa, podendo parcelar sua dívida até dezembro de 2026.

Art. 2º Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados até o mês de dezembro de 2026, com pagamento da primeira parcela no último dia útil de cada mês, após a formalização da adesão ao Programa, oportunidade em que o setor competente confeccionará boletos mensais, facilitando o contribuinte a honrar seu débito.

Art. 3º Aplicar-se-á aos contribuintes com débitos já ajuizados as disposições contidas no art. 3º e parágrafo único da Lei 913, de 10 de Agosto de 2011, bem como o art. 4º, §4º e § 5º e art. 5º do Decreto nº 1.494, de 12 de Agosto de 2011.

Art. 4º O contribuinte que não efetuar o pagamento dos débitos até a data limite, terá cancelado o deferimento da sua adesão ao REFIS, retornando à dívida à situação anterior, podendo à administração, em caso de não pagamento, proceder o ajuizamento da Execução Fiscal e encaminhamento do débito ao Cartório de Protesto, ou dar prosseguimento nas ações já ajuizadas.

Art. 5º Os débitos acrescidos de multa, juros de mora e correção monetária que foram pagos em data anterior ao início de vigência da presente Lei não geram direito à restituição.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário para melhor eficácia de sua aplicabilidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda-SP, em 20/01/2026.
VALDEMAR CARDOSO NETO
Presidente

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo	:	02
Processo	:	99/2023
Objeto	:	Contratação de empresa especializada para locação de Software de Folha de Pagamento, com suporte técnico e que atenda Audesp.
Contratante	:	Câmara Municipal de Magda
Contratada	:	Martinez & Carvalho Software Ltda
Vigência	:	12 meses (28/01/2026 – 27/01/2027)
Valor do Contrato	:	R$ 11.804,52 (onze mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R$ 983,71 (novecentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos).
Assinatura	:	20 de janeiro de 2026

Magda/SP, 20 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Representante Legal: Valdemar Cardoso Neto

Presidente da Câmara

.....